



RESOLUÇÃO CMDM Nº 04 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da publicação integral do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM - DE RIO AZUL/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1156/2023 e 1167/2023 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Rio Azul/PR, considerando a Lei nº 1166/2023 que cria o Fundo Municipal do CMDM, considerando a plenária extraordinária realizada na data de 24 de setembro de 2025, constante na Ata de nº 12 e o disposto na Lei nº 7.353, de 30 de outubro de 1985 e,

CONSIDERANDO a Resolução CMDM nº 002, de 27 de março de 2024, que aprovou o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla **publicidade, transparência e acesso público** ao conteúdo integral do referido Plano, em observância aos princípios da administração pública e ao caráter democrático das políticas de defesa e promoção dos direitos das mulheres,

Considerando que o referido documento contém elementos gráficos em sua composição, os quais não são suportados pela plataforma de publicação do Diário Oficial dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a publicação, em sua íntegra, do Plano Municipal de Direitos da Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026, como parte integrante desta Resolução, devendo o documento ser disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul no seguinte link:

<http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50546>

Art. 2º - Permanecem válidos e em pleno vigor os efeitos da aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres de Rio Azul/PR para o biênio 2024-2026, conforme disposto na Resolução CMDM nº 002/2024;



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Rio Azul, 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Maria Elaine Pacanaro
Presidente do CMDM de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

RIO AZUL

Governo Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



(42) 3132-6800

www.rioazul.pr.gov.br

contato@rioazul.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO AZUL/PR



PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

RIO AZUL 2024 – 2026



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO

LEANDRO JASINSKI

VICE-PREFEITO

JAIR BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GHESSI BUCO JASINSKI

SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DE DIREITOS

STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA

CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: **Patrícia Martins Gaioski**

SUPLENTE: **Elaine Carneiro de Campos**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: **Keiti Rosa Banardeli Vianna**

SUPLENTE: **Maria Elaine Pacanaro**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: **Adriane Terezinha Moraes**

SUPLENTE: **Lucia Filomena da Costa**

DA PROCURADORIA DA MULHER

TITULAR: **Ana Rita Vianna Boni**

SUPLENTE: **Jussara Martins**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ACIARA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RIO AZUL

TITULAR: **Ivone Kiendzierski Dunice**

SUPLENTE: **Liliane Teixeira**

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES



TITULAR: Flavia Ksiazkiewicz Goreski

SUPLENTE: Luci Tomal

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS RURAIS

TITULAR: Thaiane Solda

SUPLENTE: Heloisa Buco Moretto

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE TERCEIRA IDADE

TITULAR: Marlene Kempinski

SUPLENTE: Maria Marlene Kulka Cordeiro

ÓRGÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.756.494/0001-43

Cidade: Rio Azul

UF: PR

Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Melo, 301, Centro.

CEP: 84560-000

Telefone: (43) 3463-1169

E-mail: smas.rioazul@gmail.com

Gestora: Ghessi Buco Jasinski

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA MULHER

Lei de criação: nº 1.156/2023 e alterada pela 1.167/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Paraná em 09/10/2023.

CNPJ: 75963256/0001-01

E-mail: smas.rioazul@gmail.com

Nome do Gestor do FMGDM: Secretária(o) Municipal de Assistência Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

Lei de criação: nº 1.166/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Paraná em 24/11/2023.

CNPJ: 75963256/0001-01

E-mail: smas.rioazul@gmail.com

Nome do Gestor do FMDM: Secretária(o) Municipal de Assistência Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do CMDM: Avenida Manoel Ribas, 1023 - Centro, Rio Azul, Paraná.

CEP: 84560-000

Telefone: (42) 3463 -1169

E-mail: secetaria.executiva.rioazul@gmail.com

Nome da Presidente: **Ivone Kiendzierski Dunice**

Nome vice-Presidente: **Maria Elaine Pacanaro**

Nome da Secretária Executiva: Stella Maris Plσσαia de Souza

Nº total de membros: 16

"Não se nasce mulher: torna-se mulher."

Simone de Beauvoir



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
3. LEGISLAÇÃO E MARCO LEGAL	08
4. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
5. INDICADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA	22
6. RELATÓRIOS DOS GRUPOS DE MULHERES RIO AZUL-PR	25
7. PROPOSTAS	31
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	40
9. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41

1. INTRODUÇÃO

A construção de um Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, visa a criação de um instrumento de integração de diversas secretarias municipais no enfrentamento das relações opressivas e desiguais de gênero, quais foram socialmente construídas e naturalizadas, rompendo com o lugar de inferioridade historicamente destinado à mulher, através busca da efetivação da garantia de direitos e protagonismo feminino.

Esse documento apresenta a relevância da participação das mulheres e para as mulheres do município de Rio Azul, das políticas públicas de defesa de direitos, de atendimento e de promoção das mulheres de localidades urbanas e rurais do município, através da coleta de dados municipais disponíveis.

O Plano apresenta-se com oito tópicos com Introdução, Diretrizes do Plano, Legislação e Marco Legal, Indicadores da Assistência Social, Indicadores da Segurança Pública, Propostas, Monitoramento e Avaliação e Referências Bibliográficas.



1. DIRETRIZES DO PLANO

2.1 Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos

Durante as décadas de 1960 e 1970, o debate sobre gênero se intensificou, impulsionado pelo movimento feminista. As mulheres passaram a questionar e desafiar padrões tradicionais, reivindicando direitos iguais, melhores oportunidades e tratamento justo. Questões como paridade salarial, autonomia sobre o próprio corpo e representatividade tornaram-se centrais nas discussões, impulsionando mudanças sociais significativas. Esse período foi fundamental para ampliar a conscientização sobre desigualdades de gênero e fortalecer o ativismo ao longo das décadas seguintes.

Enquanto a igualdade busca garantir condições justas para todas as mulheres, a equidade foca na oferta de recursos e apoio específicos para superar desigualdades estruturais. Para que as mulheres possam ocupar espaços de destaque em diferentes áreas, como o mercado de trabalho e a política, é essencial desconstruir preconceitos enraizados na sociedade e assegurar oportunidades que promovam maior representatividade.

Fortalecer o protagonismo feminino requer a implementação de políticas que combatam a discriminação, ampliem o acesso à educação, incentivem a liderança feminina e impulsionem o empoderamento econômico. Essas medidas são essenciais para construir uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as mulheres, independentemente de sua origem ou identidade, tenham oportunidades iguais para alcançar seus objetivos.

Além disso, é fundamental cultivar uma cultura que valorize a diversidade e respeite as escolhas individuais das mulheres. A educação e ações de conscientização sobre gênero, voltadas tanto para homens quanto para mulheres desde a infância, desempenham um papel essencial na desconstrução de estereótipos prejudiciais. Dessa forma, torna-se possível construir um ambiente mais igualitário, onde todas as mulheres possam se desenvolver plenamente, livres de discriminação e limitações impostas por preconceitos históricos.



2.2 Erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres

Educação, conscientização, garantia de direitos, apoio às vítimas e a promoção da igualdade de gênero são passos essenciais na eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Ademais, as campanhas de sensibilização e apoio psicológico também desempenham um papel crucial.

É preciso entender e conhecer a violência contra as mulheres, do ponto de vista das relações de gênero, para que seja realizado o reconhecimento, a notificação dos casos, o atendimento e tratamento das mulheres em situação de violência por meio da organização da rede de atendimento para assim, acolher e responder à violência como questão de políticas públicas.

2.3 Incentivar e fortalecer legislações que assegurem a equidade de direitos e acessos

A educação, a conscientização, a garantia de direitos, o suporte às vítimas e a promoção da equidade de gênero são pilares essenciais para erradicar todas as formas de violência contra as mulheres. Além disso, campanhas de sensibilização e assistência psicológica desempenham um papel fundamental na prevenção e no enfrentamento dessa realidade.

Para combater essa violência de maneira eficaz, é indispensável compreendê-la sob a ótica das relações de gênero, o que permite seu reconhecimento, a devida notificação dos casos e um atendimento qualificado às vítimas. Dessa forma, torna-se imprescindível estruturar uma rede de apoio bem articulada, garantindo um acolhimento humanizado e fortalecendo essa causa como uma prioridade das políticas públicas.

2.4 Apoiar e aprimorar normas jurídicas que garantam a igualdade de direitos e oportunidades para todos

Fomentar a presença efetiva das mulheres na política e em posições de liderança, estimulando sua candidatura e implementando políticas que assegurem uma representação equitativa em empresas e instituições.



A inclusão feminina é essencial para garantir que suas perspectivas sejam valorizadas e suas demandas atendidas em todas as esferas da sociedade.

3. LEGISLAÇÃO E MARCO LEGAL

3.1. Federal

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), criada em 1945, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi um marco na proteção dos direitos fundamentais de todas as pessoas, tendo a igualdade como princípio central. Um dos compromissos internacionais em prol da garantia dos direitos das mulheres foi a Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1975, que destacou a necessidade de implementar mecanismos e políticas para assegurar esses direitos em nível global. Em 1979, foi adotada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), cujo objetivo principal é combater a desigualdade e a discriminação de gênero.

No Brasil, um dos pilares para a manutenção e garantia dos direitos das mulheres é a Constituição Federal de 1988, que estabelece a igualdade entre homens e mulheres, reafirmando direitos civis, sociais e econômicos. O texto constitucional também proíbe qualquer forma de discriminação contra as mulheres no mercado de trabalho.

A partir dos anos 2000, diversas iniciativas e debates foram realizados para fortalecer a proteção e a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres. Um dos marcos mais relevantes nesse contexto foi a promulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com a CEDAW. A lei também estabeleceu a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e alterou o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal, tipificando cinco formas de violência: física, sexual, psicológica, patrimonial e moral.

Além disso, outras legislações foram implementadas para proteger e amparar as mulheres brasileiras, entre elas:



- **Lei nº 12.650/2012 (Lei Joana Maranhão):** alterou os prazos de prescrição dos crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes, determinando que o prazo prescricional só começa a contar após a vítima completar 18 anos.
- **Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann):** criminaliza delitos informáticos, como a divulgação não autorizada de imagens e vídeos íntimos, sem distinção de gênero.
- **Lei nº 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte):** garante atendimento obrigatório e imediato no Sistema Único de Saúde (SUS) a vítimas de violência sexual, incluindo assistência médica, psicológica e social.
- **Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio):** incluiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e o inseriu no rol dos crimes hediondos.
- **Lei nº 13.718/2018:** tipificou os crimes de importunação sexual e divulgação de cenas de estupro, tornando a ação penal pública incondicionada nesses casos e estabelecendo penas mais severas para o estupro coletivo e o estupro corretivo.
- **Lei nº 14.326/2022:** assegura às mulheres presas, gestantes ou puérperas, atendimento humanitário antes e durante o trabalho de parto, bem como no período pós-parto, garantindo assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido.
- **Lei nº 14.737/2023:** amplia o direito da mulher de ter um acompanhante maior de 18 anos durante atendimentos médicos, tanto na rede pública quanto na privada.

A criação e aprimoramento dessas legislações demonstram avanços significativos no combate à violência contra a mulher e na garantia de seus direitos. Além de oferecer proteção às vítimas, tais medidas visam reduzir os índices de violência e fortalecer a conscientização sobre os mecanismos legais disponíveis, promovendo um país mais seguro e igualitário para todas as mulheres.



3.2 Estado

A implementação de leis em defesa dos direitos das mulheres no Paraná avançou significativamente desde os anos 2000. Algumas das principais legislações incluem:

- **Lei nº 12.862/2000:** Criou o projeto "Casa Abrigo" para acolher mulheres vítimas de violência;
- **Lei nº 13.437/2002:** Garantiu análise do histórico familiar de câncer de mama para mulheres atendidas no SUS;
- **Lei nº 15.128/2006:** Instituiu o Programa de Combate à Violência Contra a Mulher, oferecendo assistência à saúde física e mental;
- **Lei nº 15.301/2006:** Reservou 20% das unidades habitacionais para mulheres chefes de família;
- **Lei nº 15.355/2006:** Determinou que hospitais devem comunicar casos de agressão contra mulheres às autoridades;
- **Lei nº 15.447/2007:** Criou programas de emprego e renda para mulheres vítimas de violência doméstica;
- **Lei nº 16.398/2010:** Implementou o "Programa Mulher Preparada e Qualificada" para qualificação profissional;
- **Lei nº 16.600/2010:** Garantiu o diagnóstico do câncer de mama em todo o estado;
- **Lei nº 16.935/2011:** Instituiu a campanha do Outubro Rosa para a saúde da mulher;
- **Lei nº 17.806/2013:** Criou a Campanha Estadual de Combate à Violência Doméstica, Familiar e Sexual Contra a Mulher;
- **Lei nº 17.958/2014:** Instituiu o Programa de Segurança da Mulher (PROSEM), voltado à proteção e prevenção da violência de gênero;
- **Lei nº 18.007/2014:** Destinou 4% das unidades habitacionais para mulheres vítimas de violência doméstica;
- **Lei nº 18.447/2015:** Criou a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas, para conscientização sobre violência contra a mulher;
- **Lei nº 18.868/2016:** Instituiu o Dispositivo de Segurança Preventiva, conhecido como "Botão



do Pânico";

- **Lei nº 19.727/2018:** Reservou 2% das vagas de emprego em empresas prestadoras de serviço ao estado para mulheres vítimas de violência;
- **Lei nº 19.788/2018:** Criou as Patrulhas Maria da Penha para enfrentamento à violência contra as mulheres;
- **Lei nº 19.873/2019:** Instituiu o Dia Estadual de Combate ao Femicídio (22 de julho);
- **Lei nº 20.145/2020:** Obriga condomínios a denunciarem casos de violência doméstica;
- **Lei nº 20.149/2020:** Criou diretrizes para o dispositivo de proteção "Salve Maria";
- **Lei nº 20.595/2021:** Instituiu o Código de Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro para vítimas de violência doméstica;
- **Lei nº 20.717/2021:** Regulamentou a dignidade menstrual e a distribuição gratuita de absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade;
- **Lei nº 21.370/2023:** Criou o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para financiar políticas públicas voltadas às mulheres;

Essas medidas demonstram um compromisso contínuo com a proteção e promoção dos direitos das mulheres no Paraná, abrangendo segurança, saúde, moradia e autonomia financeira.

3.3 Município

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), foi implantado no Município de Rio Azul, através da Lei nº 1.156/2023 e alterada pela 1.167/2023 que cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, enquanto espaço de enfrentamento e de implementação de políticas direcionadas ao combate da violência contra as mulheres e enquanto espaço de representatividade.

Na data de 23 de novembro de 2023, foi promulgada a Lei Municipal nº 1.166 que cria o Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulher, que tem por finalidade proporcionar os meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as



mulheres.

Essa iniciativa tem como objetivo primordial a ampliação e a garantia de políticas públicas destinadas às mulheres do município.

4. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir de 1988 com a promulgação da Constituição Federal, a Assistência Social passou a ser definida como política pública de direitos de caráter não contributivo, passando a compor o Sistema de Seguridade Social ao lado das políticas de Saúde e Previdência Social. O reconhecimento da Assistência Social como política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar rompeu com paradigmas e concepções conservadoras de caráter benevolente e assistencialista.

Assim, a partir deste momento as ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social devem objetivar a garantia dos direitos e ao desenvolvimento humano, assim como afiançar as seguranças socioassistenciais aos usuários (acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia e apoio e auxílios).

Tais seguranças visam o fortalecimento de vínculos, à auto estima, à autonomia, ao protagonismo, à participação e a capacidade de proteção das famílias e indivíduos.

4.1 Estrutura da Política de Assistência Social no Município de Rio Azul

A Política de Assistência Social no município de Rio Azul está organizada a partir dos dois níveis de Proteção Social, sendo: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

4.1.1 Proteção Social Básica:



EQUIPAMENTO	SERVIÇO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.: consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.: O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.



4.1.2 Proteção Social Especial - Média Complexidade

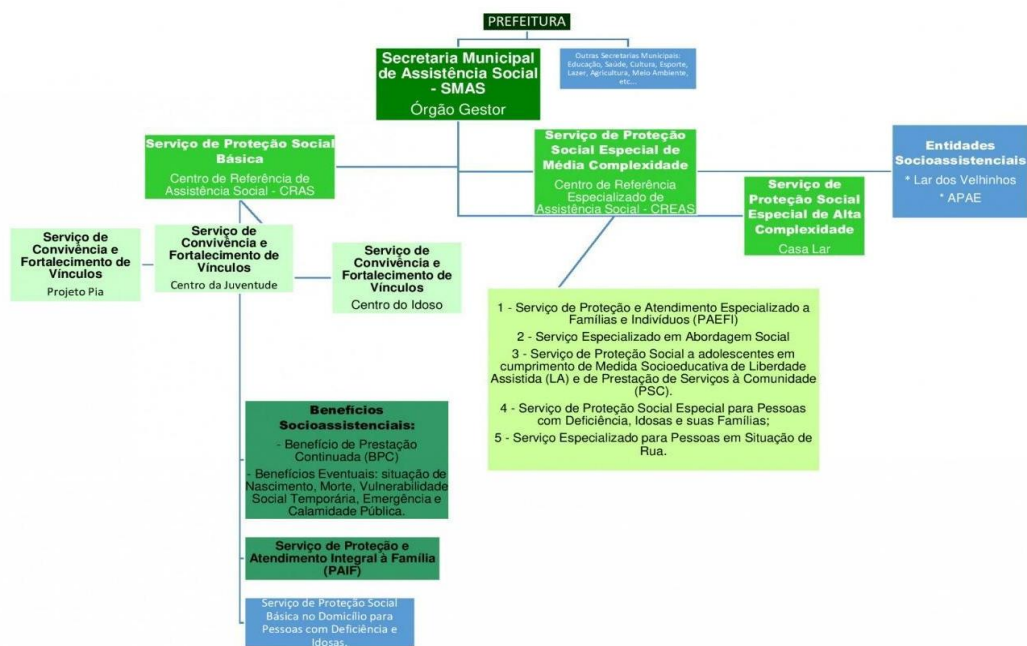
Equipamento	Serviço
<p>CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS</p>	<p>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.</p>
	<p>Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC): O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.</p>



4.1.3 Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Equipamento	Serviço
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

4.2 Organograma:





4.3 Números de Atendimentos nos Equipamentos de Assistência Social

4.3.1 CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública de porta de entrada para a Assistência Social e executora da proteção social básica que tem como objetivos a prevenção de riscos, o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos.

Neste equipamento encontra-se também a gestão do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, em especial o Programa Bolsa Família, são desenvolvidas atividades em grupos através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes, mulheres e idosos.

Isto tudo somado aos atendimentos dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que é oferecido e tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Quanto aos cursos diversos as mulheres são o público que mais procura e participa. Nos anos de 2023 e 2024 até o momento foram ofertados os seguintes cursos: Preparação de Bolos e tortas; Confecção de Lembrancinhas; Assistente Administrativo; Unhas em Gel; Mulher Atual; Design de Sobrancelhas; Alongamento de Cílios; Confecção Ovos de Páscoa; Práticas de trabalho da Manicure e Pedicure; Básico em Depilação; Refrigeração (Qualifica Paraná); Costureiro; Preparo de Panetones, Bolos e Roscas Natalinas; Massagista; Doces e Salgados para Festas; Montador e Reparador de computador; Curso básico Smartphone para pessoas acima de 50 anos; Maquiador; Pintura em tecido; Oratória;

De acordo com os registro de atendimentos do equipamento, são realizados mensalmente aproximadamente:

- 270 atendimentos individualizados;
- 90 atualizações de Cadastro Único;
- 53 crianças atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Piá;
- 65 adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro



de Atendimento Infante Juvenil;

- 30 mulheres atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 30 idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

4.3.2 CREAS

Sendo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS o equipamento responsável pelo atendimento das violações de direitos no município de Rio Azul, apresentaremos a seguir dados retirados do Registro Mensal de Atendimentos – RMA sendo este o instrumento que quantifica os atendimentos prestados a todos os públicos durante o mês.

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).

Seu principal objetivo é uniformizar essas informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Na medida em que tais informações são registradas mensalmente pelas unidades, é possível mapear tanto a oferta de determinados serviços, quanto o volume de atendimento. Assim, o RMA tem um papel essencial no planejamento e na tomada de decisões no campo das políticas públicas de Assistência Social.



4.3.3 Número De Casos De Violência Contra A Mulher¹

	2021	2022	2023	2024
Janeiro	7	1	3	4
Fevereiro	4	1	3	1
Março	1	2	11	3
Abril	2	1	3	6
Maio	Covid-19 ²	0	3	2
Junho	0	1	5	-
Julho	0	1	1	-
Agosto	1	1	4	-
Setembro	3	7	0	-
Outubro	4	5	6	-
Novembro	5	8	6	-
Dezembro	2	2	7	-

Fonte: Registro Mensal de Atendimento – Município de Rio Azul/PR
Levantamento realizado até maio/2024

Importante destacar que os números apresentados acima, a partir do Registro Mensal de Atendimento é apenas uma fatia das violações de direitos de mulheres que ocorrem em nosso município, isto porque muitas situações de violência são atendidas apenas pela Polícia Militar, aos

¹ Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual. Período janeiro/2021 a maio/2024)

² Todos os atendimentos neste mês ficaram prejudicados, haja vista que os profissionais do equipamento encontravam-se em atestado médico e isolamento devido a contaminação com Covid-19.



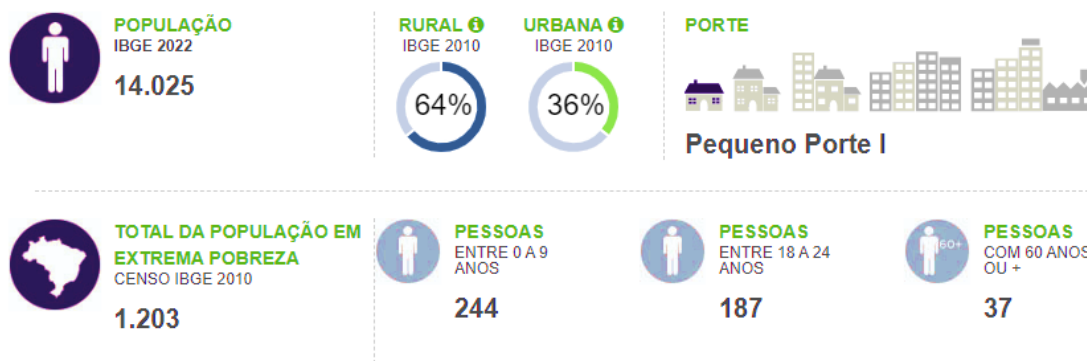
finais de semana e não chegam a procurar o CREAS para atendimentos, orientações e acompanhamentos.

As demais violações de direitos atendidas pelo CREAS referem-se à crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros e não estão contemplados na tabela acima.

4.3.4 Dados do Cadastro Único

Segundo o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Cadastro Único é “[...] um grande mapa das famílias de baixa renda no Brasil. Ele mostra ao governo quem essas famílias são, como elas vivem e do que elas precisam para melhorar suas vidas.” (GOV.BR, 2024), ou seja, é um recorte das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em cada município.

Vejamos a seguir alguns dados retirados a partir do Cadastro Único para Programas do Governo Federal e que retratam o município de Rio Azul:



POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



TOTAL DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA
CENSO IBGE 2010

1.203



PESSOAS ENTRE 0 A 9 ANOS

244



PESSOAS ENTRE 18 A 24 ANOS

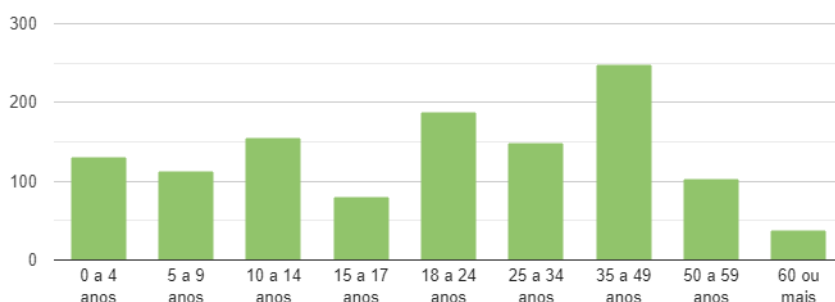
187



PESSOAS COM 60 ANOS OU +

37

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIAS CADASTRADAS
MARÇO/2024

2.412



FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

526



FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA

846



FAMÍLIAS COM RENDA PER CAPITA MENSAL ACIMA DE ½ SAL. MIN.

1.040



PESSOAS CADASTRADAS
MARÇO/2024

6.457



PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

1.522



PESSOAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA

2.508



PESSOAS COM RENDA PER CAPITA MENSAL ACIMA DE ½ SAL. MIN.

2.427



ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS COM PERFIL CADÚNICO (2010)

1.600

COBERTURA (%)





BOLSA FAMÍLIA ⓘ



PESSOAS
MAIO/2024

1.938

FAMÍLIAS
MAIO/2024

646

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
MAIO/2024

R\$ 650,73

VALOR MENSAL
REPASSADO *
MAIO/2024

R\$ 419.070



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
MAIO/2024

3.385

BRC

RENDA DE

CIDADANIA

1.938

BCO

COMPLEMENTARES

574

BPI
PBF

PRIMEIRA

INFÂNCIA - PBF

334

BET

EXTRAORDINÁRIOS

DE TRANSIÇÃO

2

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS
FAMILIARES

537

BVG

GESTANTES

22

BVN

NUTRIZ

13

BV

CRIANÇAS

405

BVA

ADOLESCENTE

97

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
ABRIL/2024

212



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
ABRIL/2024

214



100%
PERCENTUAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO
ÚNICO
ABRIL/2024

	Beneficiários	Repassado em Abril/2024	Repassado em 2024*	Repassado em 2023
Pessoas com Deficiência	119	R\$ 168.029,77	R\$ 674.803,58	R\$ 1.829.215,62
Idosos	93	R\$ 131.316,00	R\$ 525.265,00	R\$ 1.336.737,08
Total	212	R\$ 299.345,77	R\$ 1.200.068,58	R\$ 3.165.952,70

Para além dos benefícios e programas do Governo Federal, a Secretaria Municipal de Assistência Social possui ainda outros programas e leis regulamentadas e que são de grande importância no auxílio, acesso a direitos e superação de situações de vulnerabilidades e riscos a que famílias possam estar expostas. São algumas delas:



- Lei benefícios eventuais;
- Programa trabalho e cidadania;
- Programa reconstruir;
- Kit Maternidade;

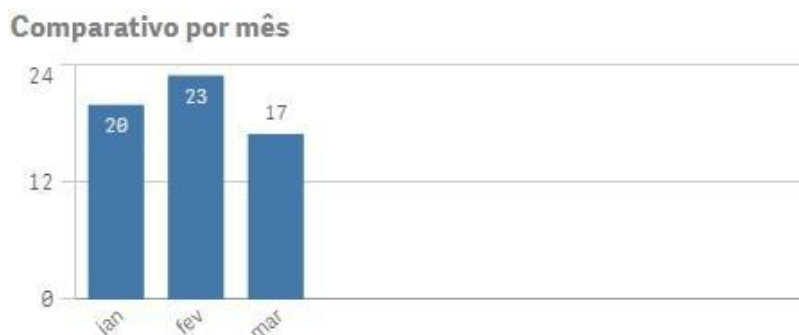
5. INDICADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA

No que se refere aos indicadores de Segurança Pública, realizamos buscas na página da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, onde acessamos os dados estatísticos do Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE. O Centro de Análise, Planejamento e Estatística (Cape) é responsável pela análise e mapeamento criminal de cada ponto do Estado do Paraná.

É o setor responsável por analisar e acompanhar, constantemente, os registros de criminalidade ponto a ponto para, a partir da identificação das áreas mais sensíveis, repassar as informações aos gestores.

Pudemos acessar os seguintes dados referentes aos anos de 2020 a 2024 até o presente momento:

5.1 Violência contra Mulher em Rio Azul no ano de 2024



5.2 Violência contra Mulher em Rio Azul no ano de 2023

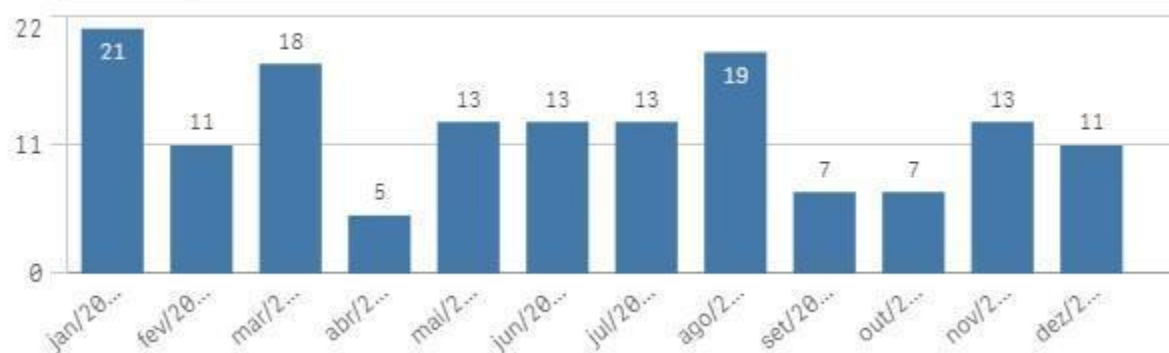


Comparativo por mês



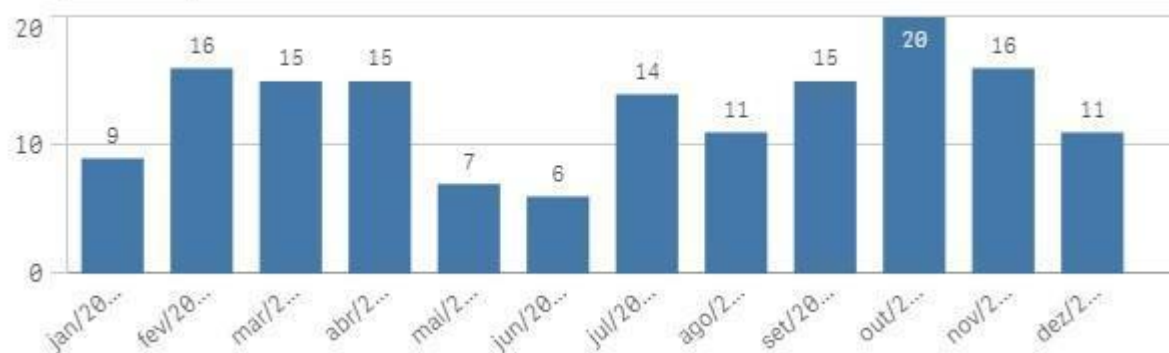
5.3 Violência contra Mulher em Rio Azul no ano de 2022

Comparativo por mês e ano



5.4 Violência contra Mulher em Rio Azul no ano de 2021

Comparativo por mês e ano





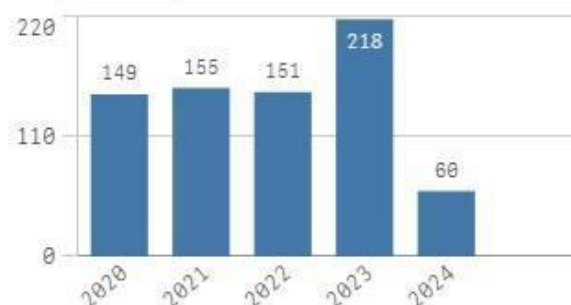
5.5 Violência contra Mulher em Rio Azul no ano de 2020

Comparativo por mês e ano



5.6 Totais de Violência contra Mulher por ano: 2020 a março 2024

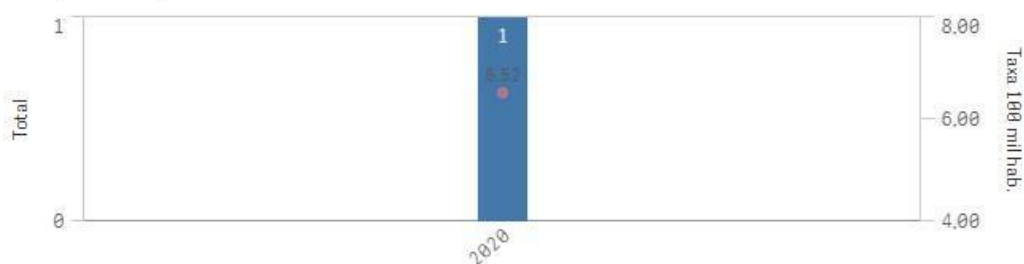
Comparativo por ano



Selecionamos ainda o filtro “Mortes” e após o período de 2020 a 2024 com o filtro “Feminicídios”, tendo como dados o seguinte para o município de Rio Azul:

5.7 Feminicídios em Rio Azul 2020 a 2024

Comparativo por ano





Quanto às medidas Protetivas de Urgência, realizamos contato com a Delegacia de Polícia Civil – Comarca de Rebouças onde nos foram passados os dados referentes aos pedidos de medidas protetivas realizados no período de 2020 a 2024 até o presente momento.

Cabe ressaltar que os números correspondem aos totais dos municípios de Rio Azul e Rebouças, haja vista que se trata da mesma comarca³.

Ano	MPU
2020	96
2021	121
2022	135
2023	141
2024 ⁴	58

Realizamos contato e solicitação formal ao Poder Judiciário – Comarca de Rebouças acerca dos dados referentes às medidas protetivas solicitadas e deferidas no período de 2020 a 2024 para o município de Rio Azul, porém até o momento não foi possível acessar os dados, já que o pedido fora encaminhado ao setor responsável pelo levantamento das informações e ainda não obtivemos resposta.

6. RELATÓRIOS DOS GRUPOS DE MULHERES DOS PROJETOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

³ Nesse âmbito, quando falamos “Comarca de Rebouças” é preciso entender que ao referir-se dessa maneira, está abrangendo os municípios de Rebouças e Rio Azul, pois, o sistema não separa os registros de um município do outro.

⁴ Dados extraídos do Sistema da Delegacia de Polícia Civil de Rebouças até a data de 23/05/2024.



Entre os anos de 2023 e 2024, vários grupos de atividades voltadas para o público feminino foram criadas, além de políticas públicas e privadas de reconhecimento do papel da mulher, enfrentamento das desigualdades e ds violência, bem como capacitações voltadas principalmente para a liberdade financeira das mulheres.

A maior parte das Secretarias do Poder Executivo Municipal, das Associações das sociedades civis, Sindicatos de várias classes e entes privados, criaram projetos internos e externos na sociedade em prol da melhor qualidade de vida da mulher, abrangendo cada uma das políticas um objetivo específico, bem como, colhendo dados e informações como finalidade a elaboração de propostas e ações para construção em conjunto com a população do Plano de Políticas Públicas para Mulheres de Rio Azul.

A análise para a discussão e elaboração de metas e propostas do Plano foi realizada a partir de algumas áreas específicas como: Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Trabalho e Renda.

Como forma de demonstrar o trabalho realizado por todas as equipes acima citadas, apresenta-se alguns momentos a seguir.

6.1 Relatório da Sociedade Civil

6.1.1 Relatório da Comissão Estadual de Mulheres da FAEP e Sindicato Rural de Rio Azul

No ano de 2023 foi instituído no Sindicato Rural de Rio Azul a Comissão de Mulheres da FAEP, com o objetivo de escutar as demandas das mulheres produtoras rurais e que moram no campo, levando mais conhecimento, aperfeiçoamento de práticas, profissionalização, empoderamento e destaque para o autocuidado e erradicação, prevenção e enfrentamento de todos os tipos de violência contra a mulher.

Como exemplo das atividades desempenhadas, cita-se os cursos profissionalizantes, desde máquinas agrícolas, culinária, gestão da propriedade, sucessão familiar, autocuidado da mulher, com palestras e eventos e viagens técnicas em várias cidades do Paraná, custeadas pela FAEP e pelo sindicato,



possibilitando um olhar a novos horizontes e perspectivas das mulheres do campo.

Destaca-se a iniciativa de criação de uma feira, somente com produtos das mulheres produtoras e artesãs, viabilizando a liberdade econômica e financeira das mulheres.

6.2 Relatório da Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS

6.2.1 Acolhida e orientação social: atendimento inicial para mulheres em situação de vulnerabilidade social, oferecendo informações sobre direitos e serviços disponíveis.

6.2.2 Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: realização de oficinas, grupos socioeducativos e atividades coletivas que incentivam a autonomia da mulher e a prevenção de situações de violência, grupos de apoio à maternidade e à primeira infância

6.2.3 Acesso a benefícios e programas sociais: acompanhamento para inclusão e atualização de famílias no **CadÚnico**, acesso ao **Bolsa Família/Auxílio Brasil**, **BPC/LOAS** e outros benefícios.

6.2.4 Oficinas de capacitação e geração de renda: ações voltadas ao empoderamento feminino, visando à autonomia econômica.

6.2.5 Encaminhamentos em rede: articulação com saúde, educação, conselhos de direitos e serviços especializados para garantir acesso integral aos direitos da mulher.

6.3 Relatório da Secretaria de Saúde

6.3.1 Atenção à saúde sexual e reprodutiva: Acompanhamento do



planejamento familiar e oferta de métodos contraceptivos; Atendimento pré-natal, parto e puerpério humanizado; Testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatites; Prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

6.3.2 Prevenção e controle de câncer: Realização periódica do exame citopatológico do colo do útero (Papanicolau); Encaminhamentos para exames de imagem (mamografia) visando à prevenção do câncer de mama; Campanhas educativas de conscientização, como o **Outubro Rosa**.

6.3.3 Atenção à saúde materno-infantil: Acompanhamento das gestantes através do pré-natal; Incentivo e apoio ao aleitamento materno; Grupos de orientação para gestantes e puérperas.

6.3.4 Promoção da saúde da mulher em todas as fases da vida: Acompanhamento da saúde da mulher adulta e idosa. Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças crônicas mais prevalentes (hipertensão, diabetes, osteoporose). Ações de promoção do autocuidado e de práticas integrativas e complementares.

6.3.5 Enfrentamento à violência contra a mulher: Atendimento às vítimas de violência doméstica e sexual com acolhimento humanizado; Encaminhamento à rede de proteção (CREAS, Conselho da Mulher, Ministério Público, Polícia Civil, Defensoria Pública). Emissão da notificação compulsória de violência, conforme legislação vigente.

6.3.6 Educação em saúde: Palestras, rodas de conversa e oficinas sobre saúde da mulher; Ações comunitárias de conscientização em datas específicas (Dia Internacional da Mulher, Outubro Rosa, 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher); Capacitação contínua dos profissionais de saúde para atendimento humanizado e com perspectiva de gênero.



6.4 Relatório da Secretaria de Educação

6.4.1 Educação para a igualdade de gênero: Inclusão de temas sobre direitos humanos, cidadania, diversidade e igualdade de gênero nos projetos pedagógicos das escolas municipais, em consonância com a BNCC e diretrizes do MEC.

6.4.2 Realização de atividades: Campanhas educativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, combate ao machismo e promoção da cultura de paz e Comemoração de datas alusivas, como o Dia Internacional da Mulher (08 de março).

6.4.3 Formação de profissionais da educação: Capacitação de professores, gestores e equipes pedagógicas sobre direitos da mulher, enfrentamento à violência de gênero e protocolos de encaminhamento em casos de suspeita ou confirmação de violações.

6.4.4 Apoio em situações de vulnerabilidade: Identificação e acompanhamento de alunos (as) em risco social ou vítimas de violência doméstica, em articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público).

6.5 Relatório da Procuradoria da Mulher do Município de Rio Azul

A Procuradoria da Mulher é uma iniciativa do Poder Legislativo, que possui representação municipal, estadual e federal. Dentre as atribuições da Procuradoria da Mulher, estão as de fiscalizar as políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero, receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de discriminação e violência contra a mulher, bem como



cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher.

No município de Rio Azul, a Procuradoria foi instituída na Câmara Municipal de vereadores e atualmente conta como procuradora a Vereadora Ana Rita Boni Vianna. Dentre as atividades desempenhadas pela procuradoria destaca-se: A Caravana da procuradoria, palestras e rodas de conversa, bem como políticas públicas e atividades em conjunto com a sociedade.



7. PROPOSTAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROPOSTA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	TEMPO
Fortalecer as ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social, na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para igualdade de gênero e enfrentamento às violências contra mulheres.	Promover formação permanente sobre enfrentamento da violência contra mulheres às(aos) agentes públicas(os) municipais e sociedade civil, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – de Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Assistência Social	Permanente
Promover o acesso de mulheres em situação de vulnerabilidade social aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, contribuindo para a sua autonomia	Ampliar o atendimento às mulheres nos serviços, programas e projetos da política de assistência social municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Permanente



	Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos programas sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e autonomia.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Permanente
Ampliação da divulgação dos serviços e cursos ofertados pelo CRAS	Distribuição de material gráfico, divulgação em redes sociais e rádios locais, sobre os serviços oferecidos pelo CRAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	Permanente
Espaço com atividades para as crianças, enquanto as mães realizam oficinas ou cursos	Espaço kids com supervisão de um adulto, assim como, profissional para realizar atividades com as crianças neste espaço de tempo	Secretaria Municipal de Assistência Social	01 ano



Readequação do programa Trabalho e Cidadania	Adequação de valor financeiro ao programa Trabalho e cidadania	Secretaria Municipal de Assistência Social	01 ano
Prioridade para a inserção de mulheres no Programa Trabalho e cidadania	Viabilizar que mulheres sejam prioritárias para acesso ao Programa Trabalho e cidadania	Secretaria Municipal de Assistência Social	06 meses
Prioridade para acesso as vagas de trabalho de mulheres vítimas de violência	Viabilizar que mulheres que estão em acompanhamento e superação de situações de violência sejam prioritárias para acesso às vagas de trabalho.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Agência do Trabalhador	06 meses
Garantir local de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica/ familiar	Garantir que haja no município um espaço para acolhimento às mulheres vítimas de violência que necessitem sair de suas residências.	Secretaria Municipal de Assistência Social	01 ano



<p>Atendimento imediato, por toda rede de atendimento municipal para mulheres em situação de violência doméstica/familiar em risco iminente e sem rede de apoio</p>	<p>Ampliar os atendimentos e expandir as ações de empoderamento da mulher vítima de violência, por meio do resgate da autoestima, autonomia e protagonismo; acesso a capacitação profissional e promoção da independência financeira</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>01 ano</p>
<p>Ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.</p>	<p>Fortalecer as equipes do SUAS - dos CREAS para o atendimento das mulheres em situação de violência e as equipes dos CRAS, responsáveis pelo trabalho de prevenção nas comunidades do município.</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>01 ano</p>
	<p>Realizar anualmente um seminário com a rede de atendimento (CREAS, CRAS, demais secretarias municipais, delegacias, polícia militar, Hospitais, IML, ministério Público, Poder Judiciário e outras)</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>01 ano</p>



	para discussão do fluxo de atendimento, identificação de demandas e aprimoramento das ações de combate a todos os tipos de violência contra a mulher		
Prioridade de atendimento e agilidade na realização dos laudos de lesão corporal em mulheres vítimas de violência.	Viabilizar que as mulheres vítimas de violência possam realizar com prioridade os laudos de lesão corporal nos hospitais municipais, uma vez que dependem destes para requisição de medidas protetivas de urgência e demais procedimentos nas delegacias.		06 meses

SEGURANÇA PÚBLICA			
PROPOSTA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	TEMPO
Mais rondas de órgãos da Segurança Pública nos bairros, em diferentes horários, durante o dia e à noite	Patrulhamento pelas ruas, fazendo parcerias com a Polícia Militar	Polícia Militar	01 ano



Guardas e policiais femininas, para atender mulheres em caso de violência	Ter como referência uma policial mulher para o atendimento de casos de violência, quando possível	Polícia Militar e Delegacia Civil	02 anos
Reparos na iluminação pública e também maior iluminação dentro dos bairros	Ação 01: Disponibilização com fácil acesso de um número para a população ligar informando sobre alguma luz que esteja queimada na cidade, ou alguma localidade que precise de melhor iluminação, para que assim seja realizado as manutenções necessárias Ação 02: Agilidade na manutenção da iluminação pública	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	01 ano



Mais agilidade nos atendimentos a situações de violência contra a mulher	Articular o atendimento às mulheres vítimas de violência com a Rede de Proteção, para que tenha um atendimento mais humanizado	Polícia Militar e secretarias municipais	01 ano
Parceria Segurança pública e serviços da rede de proteção municipal	Criação de um fluxo/protocolo de atendimento municipal entre Polícia Militar e demais equipamentos municipais com vistas a melhorar o atendimento das situações que envolvem violência contra mulher	Segurança Pública	01 ano
Garantir o atendimento humanizado nas Delegacias de Polícia	Capacitar e sensibilizar os funcionários que atuam nas Delegacias para o atendimento às Mulheres vítimas de violência.	Secretaria Segurança Pública	01 ano



<p>Civil e Destacamento Polícia Militar</p>	<p>Implantar uma equipe multidisciplinar (assistente social e psicóloga) na Delegacia de Polícia Civil priorizando os atendimentos de mulheres e crianças/adolescentes vítimas de violência.</p>	<p>Secretaria Segurança Pública</p>	<p>01 ano</p>
<p>Garantir a instalação e o funcionamento da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher em plantões noturnos e nos finais de semana.</p>	<p>Fomentar junto ao Governo do Estado a necessidade do funcionamento da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (mesmo que de forma regionalizada), para que mulheres sejam atendidas em Delegacia Especializada com acolhimento e escuta diferenciada, o que denota uma confiança maior da vítima.</p>	<p>Secretaria de Segurança Pública</p>	<p>02 anos</p>



<p>Fomentar a instalação da Vara Especializada de Violência Doméstica .</p>	<p>Criar a Vara Especial de Violência Doméstica, a fim de garantir a agilidade na tramitação dos processos e a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha.</p>	<p>Poder Judiciário</p>	<p>02 anos</p>
---	---	-------------------------	----------------



8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A construção do Plano Municipal Decenal de Políticas para Mulheres reflete a integração entre sociedade civil e governamental em prol da elaboração de políticas e ações para os próximos quatro anos, comprometendo recursos e reunindo esforços para a implementação de políticas públicas e efetivação dos direitos das mulheres Rio Azuleses. Assim, para a execução deste Plano, faz-se necessário o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas de cada órgão envolvido e pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Para tanto, tal fiscalização ocorrerá permanentemente conforme este documento, cabendo aos responsáveis o acompanhamento do desenvolvimento de cada meta elencada, por meio do registro das ações promovidas e da reflexão acerca da efetividade dos processos e métodos apresentados para implementação das propostas aqui colocadas.

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em conjunto com os representantes da Rede de Proteção à Mulher, assume a responsabilidade pelo acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Políticas para Mulheres, incluindo verificar o progresso das metas, avaliar se foram alcançadas dentro do prazo estabelecido, e organizar a coleta e análise de dados, mantendo registros das ações definidas no plano, podendo ser registrado em relatórios apresentados durante as reuniões do Conselho.

Dessa forma, o Conselho, durante o período de 2024 a 2028, irá avaliar rigorosamente cada uma das metas atingidas, realizando uma reflexão ao final deste tempo se ocorreu um avanço dentro da política da mulher, no município de Rio Azul-PR. Ressalta-se que, nesses momentos de avaliação, poderão ser realizadas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política, levando em consideração a realidade do município e a condição socioeconômica que a população se encontra.



Ressalta-se que, se necessário, o Conselho pode realizar audiências e encontros para mobilizar a população e discutir a constância do Plano. Dessa maneira, destaca-se que a sociedade civil será e está convidada para estar presente durante o processo de monitoramento e avaliação.

Logo, o Conselho fará o monitoramento e acompanhamento do Plano, por meio dos relatórios realizados pela(o) presidente, vice-presidente, conselheiras, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e representantes da Rede de Proteção, visto que, haverá representantes de diversos setores da política pública que estão encarregados de almejar a melhoria da qualidade do atendimento às mulheres Rio Azuleses.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação Federal

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2004-2006/2006/Lei/L11340.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.650, de 17 de maio de 2012. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12650.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.



BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14188.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.310, de 8 de março de 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/l14310.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.326, de 12 de abril de 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/l14326.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14737.htm.

Acesso em: 04 mar. 2024.

Legislação Estadual

PARANÁ (Estado). Lei nº 12.862, de 1º de fevereiro de 2000. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=3721>.

Acesso em: 04 mar. 2024.

PARANÁ (Estado). Lei nº 18.447, de 18 de março de 2015. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=137668>.

Acesso em: 04 mar. 2024.

PARANÁ (Estado). Lei nº 20.961, de 15 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=260348>.

Acesso em: 04 mar. 2024.

PARANÁ (Estado). Lei nº 21.370, de 21 de março de 2023. Disponível em:



<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21370-2023-parana-cria-o-fundo-estadual-dos-direitos-da-mulher-e-altera-as-leis-que-especifica>.

Acesso em: 04 mar. 2024.

Outras Fontes

GOV.BR. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: Cadastro Único. Disponível em:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. Acesso

em: 29 fev. 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/Rio%20Azul/pesquisa/23/22107?indicador=22422>. Acesso em: 29 fev. 2024.

TAVASSI, Ana Paula C; RÊ, Eduardo; BARROSO, Mariana Contreras; MARQUES, Mariana Dutra. O que são direitos das mulheres? 2022. Disponível em:

<https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-sao-os-direitos-das-mulheres/>. Acesso em: 04 mar. 2024.